



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 29 de junho de 2022.

**Processo Administrativo n.º 132/2021****Pregão Eletrônico n.º 084/2021****Parecer n.º 288/2022**

### **I – Relatório**

Trata o presente parecer sobre solicitação de cancelamento de item da ata de registro de preços n.º 229/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 084/2021, que teve como matéria a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento às unidades de saúde do município, conforme protocolo de n.º 71.292, datado de 16 de maio de 2022.

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA apresentou instrumento petitorio de cancelamento do item n.º 161 da Ata de Registro de Preços alegando que o item Cloridrato de Metformina 850MG VO CP /ISEN, encontra-se com redução na produção pela indústria, ficando a licitante impossibilitada de fornecê-lo.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento por parte da empresa;
- Comunicado da fornecedora acerca dos fatos alegados;
- Solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

### **II – Fundamentação**

Inicialmente, cabe registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O art. 43, IV, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a licitação será processada e julgada com a observância da conformidade que cada proposta cumpra com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



## *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 8.666/93 prevê, em seu art. 78, inciso XVII, que constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. E ainda que os casos de rescisão contratual sejam formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Esta rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Nesta seara, a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

A empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA solicitou o cancelamento dos itens registrados na ata de registro de preços alegando redução na produção pela indústria, ficando a licitante impossibilitada de fornecê-lo. Em carta encaminhada pelo fabricante, esta informa que o medicamento teve a capacidade de produção reduzida, que impactou na capacidade de seu fornecimento, o que impossibilita de continuar com o atendimento da demanda coberta no mercado brasileiro, gerando impactos no atendimento ao mercado público e privado. Que a redução é exclusiva ao medicamento de apresentação de 850mg, não impactando na produção do medicamento em outras apresentações.

O §2º do art. 16 do Decreto Municipal n.º 1.567, estabelece que o detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

As informações trazidas indicam que o laboratório é responsável pela redução da demanda, informando os impactos que isso trará no mercado público e privado, sugerindo o cancelamento de atas de registro de preços. Pelos documentos trazidos, denota-se que a situação não se deu por culpa da detentora da ata. Tal situação, impede que a licitante venha cumprir com os compromissos assumidos, razão pela qual entendo pela possibilidade do cancelamento do item.

### **III- Conclusão**

Desta forma, considerando o exposto entendo pelo deferimento o pedido, de acordo com os fundamentos apresentados.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
**Procurador Jurídico**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

50468

## DESPACHO

Em resposta a solicitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 71292, em que pleiteia cancelamento do item 161 referente a Ata de Registro de Preços nº 229/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 084/2021, decido o que segue:

- DEFIRO o pedido da Requerente, com base no Parecer Jurídico nº 288/2022.

Encaminhe-se ao setor competente para diligências necessárias.

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5047<sup>8</sup>

ESTADO DO PARANÁ

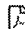

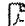
## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data do dia 06 de julho de 2022, eu, Everton Leandro Camargo Mendes, encaminhei Despacho do Prefeito e cópia do Parecer Jurídico nº 288/2022, no e-mail: [clarice.p@inovamedhospitalar.com](mailto:clarice.p@inovamedhospitalar.com) / [renata.f@inovamedhospitalar.com](mailto:renata.f@inovamedhospitalar.com), para a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**Everton Leandro Camargo Mendes**  
Assistente Administrativo

## Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 288/2022 e Termo de cancelamento - Protocolo nº 71292

**De** Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Clarice p <clarice.p@inovamedhospitalar.com>, Renata f <renata.f@inovamedhospitalar.com>  
**Data** 06-07-2022 10:38  
**Prioridade** Mais alta

 Despacho do Prefeito - Protocolo nº 71292.pdf (~33 KB)  Parecer Jurídico nº 288.2022 - Protocolo nº 71292.pdf (~140 KB)  
 TERMO DE CANCELAMENTO - INOVAMED.pdf (~208 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue em anexo o Despacho do Prefeito e Parecer Jurídico nº 288/2022 em resposta à solicitação da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, protocolada sob o nº 71292, em que pleiteia cancelamento do item 161 referente a Ata de Registro de Preços nº 229/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 084/2021.

Também segue em anexo o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 229/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 084/2021, para impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, no seguinte endereço:

Prefeitura de Marmeleiro

Avenida Macali, nº 255, Caixa Postal nº 24.

CEP – 85615-000

Marmeleiro – PR

Setor de Licitações e Contratos A/C Everton.

A via do instrumento destinada a Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizado por correio eletrônico, no e-mail disponibilizado no fase de habilitação, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega da vias originais.

No caso de assinatura digital, é necessário a assinatura digital em todas as páginas.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,  
Everton Mendes  
Setor de Licitações  
Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105